



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 5.231

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.231	015	

EMENTA: DETERMINA VACINAÇÃO DA POPULAÇÃO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde promoverá, no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação desta Lei, o início da vacinação de toda a população residente no Município de Volta Redonda.

Parágrafo único – O prazo de duração desta vacinação será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de seu início.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei de Meios vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de junho de 2016.


EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Projeto de Lei nº 029/2016.
Autor: Vereador Washington Tadeu Granato Costa
acb/.

“PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE” Nº 1316
DE 07/07/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N°	FLS	
5.231	016	A



LEI MUNICIPAL Nº 5.231

EMENTA: DETERMINA VACINAÇÃO DA POPULAÇÃO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde promoverá, no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação desta Lei, o início da vacinação de toda a população residente no Município de Volta Redonda.

Parágrafo único - O prazo de duração desta vacinação será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de seu início.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei de Meios vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de junho de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1316 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 7 DE JULHO DE 2016